

CENTRO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS E DA SAÚDE

Campus de Cascavel - PR

Rua Universitária, 2069 – CEP 85819-110 - FONE 45 3220-3132



Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Biociências e Saúde -
Mestrado e Doutorado - PPG-BCS

EDITAL 68/2023-PPG-BCS

ABERTURA DE INSCRIÇÃO PARA SELEÇÃO
DE CANDIDATOS PARA O PROGRAMA DE
DOUTORADO SANDUÍCHE NO EXTERIOR
(PDSE-CAPES) PARA O PROGRAMA DE
PÓS-GRADUAÇÃO EM BIOCÊNCIAS
E SAÚDE (PPG-BCS).

A Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Biociências e Saúde - Mestrado e Doutorado - PPG-BCS, do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde - CCBS, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais;

Considerando a Resolução 146/2016-CEPE, DE 29 DE junho de 2023, que aprovou as Normas Gerais para os Programas de Pós-graduação da Unioeste;

Considerando a Resolução 144/2019-CEPE, de 18 de julho de 2019, que aprova o Regulamento do Programa de Pós-Graduação em Biociências e Saúde - Mestrado e Doutorado - PPG-BCS;

Considerando o Edital 30/2023, de 06 de novembro de 2023, do Programa Institucional de Doutorado Sanduíche no Exterior (PDSE) - CAPES;

TORNA PÚBLICO:

Art. 1º - No período de **13 de novembro a 20 de novembro de 2023**, estarão abertas as inscrições para a seleção de Candidatos para o Programa de Doutorado Sanduíche no Exterior (PDSE-CAPES) para o Programa de Pós-Graduação em Biociências e Saúde (PPG-BCS).

Art. 2º - Para a inscrição o candidato deverá enviar para o e-mail cascavel.ppgbcs@unioeste.br os seguintes documentos:

- a) Plano de pesquisa a ser realizado no exterior, com indicação da existência de infraestrutura na instituição de destino que viabilize a execução do trabalho proposto e do cronograma das atividades formalmente aprovados pelo orientador brasileiro e pelo coorientador no exterior;
- b) Currículo Lattes atualizado no mês de novembro de 2023, em formato PDF, a ser emitido do site do CNPq em <http://lattes.cnpq.br/>;



- c) Formulário de Pontuação do Currículo preenchido (Anexo I);
- d) Declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo coorientador no exterior conforme modelo disponível no Anexo II do Edital 30/2023 - PDSE/CAPES e Declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo orientador no Brasil, conforme modelo disponível no Anexo III do Edital 30/2023 - PDSE/CAPES. O candidato poderá, alternativamente, comprovar nível de proficiência na língua estrangeira por meio de Teste de Proficiência, conforme Anexo IV do Edital 30/2023 - PDSE/CAPES. Os modelos dos referidos documentos encontram-se no link: <https://www.gov.br/capes/pt-br/aceso-a-informacao/acoes-e-programas/bolsas/bolsas-e-auxilios-internacionais/encontre-aqui/paises/multinacional/programa-de-doutorado-sanduiche-no-exterior-pdse> e ao final deste Edital.
- e) Proposta de Pesquisa, considerando o período mínimo de três meses e máximo de seis meses, detalhada, contendo:
- título;
 - palavras chave;
 - problema de pesquisa delimitado de forma clara e objetiva, determinado por razões de ordem prática ou de ordem intelectual e suscetível de solução;
 - objetivo geral formulado de forma clara e condizente com o problema de pesquisa e coerente com o título do projeto;
 - objetivos específicos definidos de forma clara (com metas e produtos para cada etapa) e que contribuam para o alcance do objetivo geral;
 - referencial teórico atual e relevante para o tema de pesquisa, apresentando conceitos bem definidos que permitam a análise do problema de pesquisa proposto viabilizando que uma solução seja encontrada, além de apresentar coerência entre a fundamentação teórica e objetivos ou metodologia propostos;
 - metodologia descrevendo de forma consistente e estruturada os passos da pesquisa proposta (fontes de pesquisas viáveis e condizentes com os objetivos propostos, métodos de coleta de dados adequados; abordagem apropriada para analisar os dados coletados etc.), definindo um sistema robusto para tratamento das informações ou dados (análise quantitativa ou qualitativa) e apresentando as limitações da metodologia proposta assim como as maneiras de superar essas limitações;
 - metas e ações apresentando coerência entre os prazos propostos para o desenvolvimento da proposta e o período de fomento;



- relevância dos resultados esperados, devendo atender a pelo menos um dos itens abaixo:

1. relevância social: a proposta de pesquisa tem o potencial de contribuir para o aprimoramento de políticas públicas, propor soluções para problemas sociais ou favorecer a redução de desigualdades no acesso à saúde, educação e informação;

2. relevância científica: a proposta de pesquisa atende às necessidades da ciência (pode preencher lacunas do conhecimento na área do saber), desenvolve uma nova metodologia ou propõe uma nova teoria;

3. relevância tecnológica: a proposta de pesquisa propõe o desenvolvimento de novas tecnologias e contribui para avanços produtivos e a disseminação de técnicas e conhecimentos; ou

4. relevância econômica: a proposta de pesquisa tem o potencial de gerar emprego e renda, bem como proporcionar o desenvolvimento de atividades empreendedoras.

- potencial de multiplicação descrevendo a capacidade de ampliar e disseminar ações decorrentes do seu desenvolvimento que permitam alcançar objetivos de outras linhas de pesquisa no Brasil ou no país anfitrião. Deverá incluir ações a serem desenvolvidas ao final da bolsa, como atividades de extensão universitária ou artigos com transposição didática; k) contribuição para a internacionalização da ciência brasileira, descrevendo como a pesquisa proporcionará maior visibilidade internacional à produção científica, tecnológica e cultural brasileira;

- justificativa para a escolha da Instituição de Ensino Superior de destino e do coorientador no exterior.

f) Currículo Vitae resumido do(a) coorientador(a) no exterior, o qual deve apresentar produção científica e/ou tecnológica coerente com o tema de estudo do candidato e titulação mínima de Doutorado, conforme item 9.2.2 do Edital nº 30/2023 - PDSE/CAPES.

g) Carta do coorientador no exterior, devidamente assinada e expedida em papel timbrado da instituição, aprovando o Plano de Pesquisa e informando o mês/ano de início e mês/ano de término do estágio no exterior, de forma a compatibilizar o período do estágio com o prazo definido pelo Programa de Pós-Graduação em Biociências e Saúde (PPG-BCS);

h) Carta do(a) orientador(a) do Programa de Pós-Graduação em Biociências e Saúde (PPG-BCS), devidamente assinada e em papel timbrado, justificando a necessidade do estágio e demonstrando interação técnico-científica com o coorientador



no exterior para o desenvolvimento das atividades propostas. A carta do(a) orientador(a) deve ainda informar o prazo regulamentar do aluno para a defesa da tese, bem como a compatibilidade dos créditos já obtidos no doutorado com a perspectiva de conclusão em tempo hábil, após a realização do estágio no exterior, bem como atender ao item 9.2.2 do Edital n° 30/2023 - PDSE/CAPES.

Art. 3° - Poderão candidatar-se à bolsa a que se refere este Edital os alunos que atenderem aos requisitos constantes no Item 8.3 subitens I-XI do Edital 30/2023 - PDSE/CAPES.

Art. 4° - As informações prestadas no processo de inscrição, assim como a autenticidade dos documentos apresentados são de inteira responsabilidade do candidato.

DAS VAGAS

Art. 5° - Será disponibilizada 01 (uma) bolsa de estudo do Programa de Doutorado Sanduíche no Exterior (PDSE/CAPES), com início entre abril e junho de 2024 com duração de no mínimo 03 (três) e no máximo 06 (seis) meses. A CAPES será responsável pelo apoio financeiro aos bolsistas dos benefícios conforme item 1.5.1 do Edital 30/2023 - PDSE/CAPES.

DOS REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES DO ORIENTADOR DO PPG-BCS

Art. 6° - Acompanhar continuamente o bolsista com o objetivo de garantir o cumprimento das obrigações constantes no Termo de Outorga e Aceite de Bolsa;

Art. 7° - Demonstrar interação com o coorientador no exterior para o desenvolvimento das atividades inerentes à pesquisa do doutorando.

DOS REQUISITOS DO COORIENTADOR E DA INSTITUIÇÃO DO EXTERIOR

Art. 8° - Ser doutor e pesquisador com produção acadêmica consolidada e relevante para o desenvolvimento da tese do doutorando.

Art. 9° - Pertencer a uma instituição de ensino ou de pesquisa no exterior, pública ou privada, de relevância para o estudo pretendido.

DA AVALIAÇÃO



Art. 10º - A etapa da entrega dos documentos é eliminatória e deve atender ao Item 8.3 subitens I-XI do Edital 30/2023 - PDSE/CAPES.

Art. 11º - A Avaliação do Currículo Lattes (nota: 0 a 30) será realizada pela Comissão de Seleção que fará a conferência da pontuação preenchida pelo candidato no Anexo I, entregue no ato da inscrição.

Art. 12º - A análise do projeto de pesquisa (nota: 0 a 70) entregue pelo candidato no ato da inscrição, será feita pela comissão de seleção do PPG-BCS a partir dos critérios contemplados no Anexo II, bem como atendam ao item 9.2.4 subitens I-IV do Edital 30/2023 - PDSE/CAPES.

Art. 13º - A nota final será a **soma das notas** atribuídas ao Currículo Lattes e ao projeto de pesquisa.

DO CRONOGRAMA

Art. 14º - O resultado do Processo Seletivo Interno será divulgado obedecendo ao seguinte cronograma:

ETAPA	DATA
Publicação do Edital de abertura de inscrições para seleção de candidatos para o Programa de Doutorado Sanduíche no Exterior (PDSE-CAPES) para o Programa de Pós- Graduação em Biociências e Saúde (PPG-BCS).	13 de novembro de 2023
Inscrições via e-mail, anexando os documentos.	13 a 20 de novembro de 2023
Publicação do Edital de homologação das inscrições.	Até 21 de novembro de 2023
Recursos contra as inscrições não homologadas	22 de novembro de 2023
Resposta aos recursos das inscrições não homologadas	23 de novembro de 2023
Publicação do Edital com resultado provisório do processo seletivo	25 de novembro de 2023
Recursos contra o resultado provisório	26 de novembro de 2023

do processo seletivo	
Publicação do Edital com o resultado final da seleção	27 de novembro de 2023

DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Art. 15º - Informações complementares estão disponíveis no Edital 30/2023 - PDSE/CAPES e nas normas e condições estabelecidas na Portaria CAPES 289/2018, de 28 de dezembro de 2018.

Art. 16º - Após o período da bolsa, o bolsista deverá apresentar sua pesquisa e experiência no exterior em seminário a ser promovido pelo Programa de Pós-Graduação em Biociências e Saúde.

Art. 17º - O candidato poderá impetrar recurso no caso de discordância quanto ao resultado provisório, até 24 horas do edital de resultado.

Art. 18º - Os recursos deverão ser protocolados via e-protocolo ao Colegiado do Programa de Pós-graduação em Biociências e Saúde - PPG-BCS.

Art. 19º - A inscrição do candidato no processo seletivo implica na aceitação automática das condições e normas estabelecidas neste Edital.

Art. 20º - O resultado de todas as etapas será publicado por intermédio de Edital pela Internet, no site www.unioeste.br/pos, link do Programa.

Art. 21º - Os casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Biociências e Saúde - Nível de Doutorado.

PUBLIQUE-SE

Cascavel, 13 de novembro de 2023.

Prof^a Dr^a GICELLE GALVAN MACHINESKI
Coordenadora do Programa de Pós-Graduação
em Biociências e Saúde - Mestrado e Doutorado - PPG-BCS

Anexo I do Edital 68/2023-PPG-BCS

Currículo Lattes					
NOME DO(A) CANDIDATO(A) :					
CURRÍCULO LATTES					
	ATIVIDADES	Indicador de pontuação	Máximo Pontos	Qtde	Pontuação
1	Curso de Especialização em Ciências da Saúde ou áreas afins (360 h)	3 pontos	6		
2	Programa de Iniciação científica institucional	3 pontos/ano	9		
3	Monitoria de disciplina na graduação	1 ponto/ano	3		
4	Participação em projetos (Pesquisa/Extensão/Ensino)	1,5 pontos/projeto/ano	6		
5	Experiência profissional: docência/ensino superior e ensino médio	3 pontos/ano	9		
6	Experiência profissional na área de Ciências da Saúde e afins.	1 ponto/ano	4		
7	Cursos e palestras ministradas	0,5 ponto/hora	3		
8	Orientação concluída (trabalho de conclusão de curso de graduação -TCC)	0,5 ponto/orientação	2		
9	Capítulo de livro publicado	2 pontos	4		
10	Artigo publicado em periódicos Qualis A1/A2/A3/A4	10 pontos	20		
11	Artigo publicado em periódicos B1/B2	5 pontos	15		
12	Artigo publicado em periódicos B3/B4	1,5 pontos	6		
13	Artigo publicado em periódicos B5/C	0,5 pontos	2		
14	Artigo publicado em revista não ranqueado com corpo editorial	0,1 ponto	1		
15	Resumos publicados em anais	1 ponto	10		
PONTUAÇÃO NO CURRÍCULO LATTES (100)					
CONVERSÃO PARA NOTA ATÉ 30 PONTOS (regra de três)					

Serão considerados os artigos científicos publicados em revistas indexadas, nacionais e internacionais, que estejam relacionados no sistema Qualis de avaliação de periódicos científicos para a Área Interdisciplinar (www.capes.gov.br/). Caso a revista não esteja ranqueada na área Interdisciplinar, atribuir-se-á o maior valor de Qualis, considerando-se as áreas da Saúde. Caso o artigo não tenha classificação no sistema Qualis, será verificado no sítio eletrônico da revista, se está indexado na Scielo Brasil. Caso afirmativo, será considerado B1. Artigos científicos não relacionados no sistema Qualis

ou Scielo/Brasil receberão classificação C. Não serão considerados como artigo científico as publicações em suplementos ou produtos resultantes de congressos ou outros eventos.

ANEXO II do Edital 68/2023-PPG-BCS

FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DO PROJETO DE PESQUISA ESCRITO (PDF)

Nome candidato:		
AVALIAÇÃO DE PROJETO DE PESQUISA EM PDF	Nota Máxima	Nota Obtida
Mérito, originalidade, delimitação do problema de pesquisa de forma clara e objetiva; objetivo geral e específicos claros; referencial teórico atual e relevante para o tema de pesquisa; metodologia a ser utilizada.	30	
Metas e ações apresentando coerência entre os prazos propostos para o desenvolvimento da proposta e o período de fomento	20	
Relevância dos resultados esperados considerando o aspecto social, científico, tecnológico e econômico quando aplicáveis.	15	
Potencial de multiplicação considerando a capacidade de ampliar e disseminar ações que permitam alcançar objetivos de outras linhas de pesquisa no Brasil ou no país anfitrião.	15	
Justificativa para a escolha da Instituição de Ensino Superior de destino e do coorientador no exterior	10	
Contribuição para a internacionalização da ciência brasileira, considerando como a pesquisa proporcionará maior visibilidade internacional à produção científica, tecnológica e cultural brasileira	10	
Subtotal 1	100	
CONVERSÃO PARA NOTA ATÉ 70 PONTOS (regra de três)	70	

TIMBRE DA IES

Declaração de Reconhecimento da Fluência Linguística **Instituição no Exterior**

Declaro, como coorientador do estudante

_____, em comum acordo com o orientador brasileiro, que o mesmo possui as competências linguísticas necessárias no idioma _____ (língua estrangeira), como evidenciado ao longo de nossos contatos até o momento. A habilidade comunicativa do coorientando, em situações tanto informais como acadêmicas, são suficientes para o desenvolvimento das atividades nessa instituição.

Declaro que houve as seguintes interações prévias com o orientando:

- Reuniões de trabalho referente à pesquisa
- entrevista
- outros contatos anteriores. Descreva _____

Nesse contexto, suas habilidades linguísticas ficaram evidentes na clareza de suas expressões, na fluidez das conversas e na capacidade de compreensão.

É importante ressaltar que esta instituição de Ensino Superior não exige a apresentação de um comprovante de proficiência emitido por uma certificadora para essa modalidade de estágio.

Nome

IES no Exterior

(A declaração deverá ser emitida em papel timbrado e assinado pelo coorientador da IES estrangeira)

(Esta declaração será traduzida em sua íntegra para os idiomas inglês, francês e espanhol conforme instituição de destino)

TIMBRE DA IES

Declaração de Reconhecimento da Fluência Linguística **Instituição Brasileira**

Declaro, _____ como orientador do estudante

_____, em comum acordo com o coorientador no exterior, que o mesmo possui as competências linguísticas necessárias no idioma _____ (língua estrangeira), como evidenciado ao longo de nossos contatos até o momento. A habilidade comunicativa do orientando, em situações tanto informais como acadêmicas, são suficientes para o desenvolvimento das atividades que ele irá exercer no exterior.

É importante ressaltar que a instituição de Ensino Superior que irá receber o orientando no exterior não exige a apresentação de um comprovante de proficiência emitido por uma certificadora para essa modalidade de estágio.

Nome IES

Brasileira

(A declaração deverá ser emitida em papel timbrado e assinado pelo orientador da IES brasileira)



Requisitos de proficiência em língua estrangeira

1. O nível mínimo de proficiência exigido pela CAPES foi baseado no nível B2 do *Common European Framework of Reference for Languages* (Quadro Europeu Comum de Referência para Línguas) ou equivalente. Atingindo este nível de proficiência, o candidato deverá ser capaz de compreender as ideias principais em textos complexos sobre assuntos concretos e abstratos, incluindo discussões técnicas na sua área de especialidade; se comunicar com certo grau de espontaneidade com falantes nativos, sem que haja tensão de parte a parte; e exprimir-se de modo claro e pormenorizado sobre uma grande variedade de temas e explicar um ponto de vista sobre um tema da atualidade, expondo as vantagens e os inconvenientes de várias possibilidades.
2. Os candidatos deverão comprovar, obrigatoriamente, nível mínimo de proficiência no idioma do país de destino igual ou equivalente a B2, de acordo com o apresentado abaixo:
 - I. Para a língua inglesa:
 - a. TOEFL IBT (*Internet-Based Testing*): mínimo de 72 pontos, com validade de dois anos; Será aceito o MyBest scores to TOEFL iBT.
 - b. TOEFL ITP (*Institutional Testing Program*): mínimo de 543 pontos, com validade de dois anos;
 - c. IELTS (*International English Language Test*): mínimo 6, com validade de



- dois anos, sendo que cada banda (*listening, reading, writing e speaking*) deverá ter nota mínima cinco; ou
- d. Certificado de Cambridge: nível mínimo B2, sem prazo de validade.
- e. DET (Duolingo English Test): mínimo de 100 pontos, com validade de dois anos.
- f. Para possibilitar a verificação da autenticidade do teste Duolingo pela equipe técnica da Capes, é obrigatório que o candidato envie o certificado de proficiência em formato PDF através do sistema da Capes e compartilhe o resultado diretamente da página do teste Duolingo, seguindo os passos abaixo:
- g. 1- Realize o login em englishtest.duolingo.com
- h.2- Clique em "SEND RESULTS"
- i. 3- Selecione o tipo de instituição
- j. 4- Digite o nome "Capes" e marque-o utilizando o checkbox
- k.5- Clique em "Send"
- l. Caso o candidato não compartilhe o resultado diretamente da página do teste Duolingo, sua documentação ficará em pendência até que o compartilhamento seja realizado.
- m.
- II. Para a língua francesa:
- a. TCF (*Test de Connaissance du Français*) TP: nível B2, no mínimo, nas provas obrigatórias (resultado global), com validade de dois anos;
- b. TCF CAPES: nível B2, com validade de dois anos;
- c. DALF (*Diplôme Approfondi de Langue Française*): mínimo de C1, sem prazo de validade; ou
- d. DELF (*Diplôme d'Études en Langue Française*): mínimo de B2, sem prazo de validade.
- III. Para a língua alemã:
- a. Certificado do Instituto Goethe: mínimo de B2, sem prazo de validade;
- b. TestDaF (*Test Deutsch als Fremdsprache*): mínimo de TDN3, sem prazo de

validade;

- c. OnSET (*online-Spracheinstufungstest*): mínimo de B2, sem prazo de validade; ou
- d. DSH (*Deutsche Sprachprüfung für den Hochschulzugang*): mínimo de DSH1, sem prazo de validade.

IV. Para a língua espanhola:

- a. DELE (*Diplomas de Español como Lengua Extranjera*), emitido pelo Instituto Cervantes: mínimo de B2, sem prazo de validade; ou
- b. SIELE (*Servicio Internacional de Evaluación de la Lengua Española*): : mínimo de B2, validade de 5 (cinco) anos. O candidato deverá realizar o exame completo e atingir B2 em cada banda (Listening comprehension; Reading comprehension; Writing expression and interaction; Oral expression and interaction).

V. Para a língua italiana:

- a. IIC (*Istituto Italiano di Cultura*): teste Lato Sensu, mínimo de B2, validade de um ano;
- b. CELI (*Certificato di Conoscenza della Lingua Italiana*): mínimo CELI 3, sem prazo de validade; ou
- c. CILS (*Certificazione di Italiano come Lingua Straniera*): mínimo CILS due B2, sem prazo de validade, será aceito o teste Lato Sensu do *Istituto Italiano di Cultura*: nível mínimo B2, com validade de um ano.

- 3. O candidato poderá apresentar teste de proficiência realizado de forma on-line/remota desde que aceitos pela IES de destino e confirmado pelas instituições certificadoras, listadas no item 2, como equivalentes ao teste presencial sem qualquer prejuízo para a qualidade do exame.
- 4. Os candidatos com destino a países de língua não especificada anteriormente deverão apresentar certificado de proficiência no idioma do país de destino, emitido por instituição oficialmente reconhecida, com nível mínimo B2, ou uma das alternativas relacionadas acima, desde que conste
- 5. expressamente na carta do coorientador no exterior a aceitação do certificado pela instituição de destino.
- 6. O teste de proficiência em língua inglesa descrito no item 2, subitem I poderá ser aceito para qualquer país, desde que conste expressamente na carta do coorientador no exterior a



aceitação do certificado pela instituição de destino.

7. Candidatos que comprovarem ter residido em um determinado país por um período superior a 12 meses, e que tenha deixado esse país há no máximo 10 anos, com evidência de certificação de estudos acadêmicos formais (diploma de ensino médio, de escola técnica, de graduação ou de pós-graduação) lá obtido, estão dispensados da apresentação do certificado de proficiência na língua desse país.
8. Candidatos estrangeiros, que comprovarem nacionalidade cuja língua materna seja a mesma do idioma oficial do país onde desejam realizar seus estudos, estão dispensados da apresentação do certificado de proficiência neste idioma, desde que apresente certificação de estudos formais acadêmicos como diploma de ensino fundamental, diploma de ensino médio, de escola técnica, de graduação ou de pós-graduação obtidos no país de origem.
9. Será considerado como limite de validade dos testes de proficiência o último dia de inscrição na CAPES para a bolsa peliteada.
10. Os requisitos de proficiência listados serão exigências da CAPES e não dispensarão o atendimento das exigências da instituição de destino no exterior.
11. A realização do teste de proficiência será de inteira responsabilidade do candidato.
12. Candidatos com deficiência ou condições que impossibilitem ou prejudiquem seu desempenho em teste de proficiência devem anexar, no momento da inscrição, laudo comprobatório e certificado de proficiência compatível com a condição. A documentação será avaliada pela Capes.